

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Despacho n.º 9137/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Junho, designo minha secretária pessoal, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2006, a técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos Maria Helena Henriques Coutinho.

16 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.

Direcção-Geral do Património

Aviso n.º 4917/2006 (2.ª série). — *Concurso n.º 5/2006.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral do Património de 6 de Abril de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto com vista ao provimento de quatro lugares para a categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património, aprovado nos termos do Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, e da Portaria n.º 8/92, de 9 de Janeiro. 2 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Referência A — quota destinada a funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património — três lugares;
Referência B — quota destinada a funcionários não pertencentes ao quadro da Direcção-Geral do Património — um lugar.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, a quota a fixar é de 0%, para efeitos de intercomunicabilidade vertical.

5 — Conteúdo funcional o descrito na alínea d) do artigo 8.º do capítulo II do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso do Quadro de Pessoal da Direcção-Geral do Património, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1984, a que correspondem funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativa a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente pessoal, contabilidade, expediente, património, arquivo, economato e aprovisionamento público.

6 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Património, sita na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa, ou noutra dependência desta Direcção-Geral.

7 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente:

- Os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Deter, pelo menos, três anos de serviço na categoria de assistente administrativo principal com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — A avaliação curricular será utilizada como método de selecção, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o con-

curso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

- Classificação de serviço, onde a ponderação será feita através de expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

9.2 — A entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visa ponderar o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso e respectiva documentação deverão ser dirigidos ao director-geral do Património, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção-Geral do Património, Repartição de Pessoal, Avenida de Elias Garcia, 103, 1050-098 Lisboa.

12.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, número de identificação fiscal e estado civil), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

12.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração actualizada, datada e assinada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço, através da expressão quantitativa, sem arredondamento, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário durante os últimos três anos de serviço;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

12.3 — Aos funcionários do quadro da Direcção-Geral do Património, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais legalmente exigidos são officiosamente entregues ao júri pela Repartição de Pessoal, sendo dispensada a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, nos termos do n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A lista dos candidatos admitidos a concurso é afixada, para consulta, na Direcção-Geral do Património, sita na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa.

14 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado, se o número de candidatos admitidos for inferior a 100, ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 12, sendo publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

15 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

16 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

18 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, pela Portaria n.º 8/92, de 9 de Janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 141/2001, de 24 de Abril, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Teresa Lima de Campos Melo Moitinho de Almeida, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Maria Cândida Almeida Rosado Coelho, chefe de secção.
Licenciada Carla Madalena Oliveira de Seixas Monteiro, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Rodrigues Saraiva Pais, assistente administrativa especialista.
Mee Lin, assistente administrativa especialista.

20 — A presidente do júri será substituída pela 1.ª vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

10 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Francisco Maria Ramalho*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho (extracto) n.º 9138/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Março de 2006:

Licenciada Catarina Isabel de Almeida Leitão, técnica profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) — nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 13 de Março de 2006, na categoria de técnico superior de 2.ª classe desta Direcção-Geral, para possível reclassificação profissional nesta categoria, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Instituto Nacional de Habitação

Aviso n.º 4918/2006 (2.ª série). — Nos termos e para efeitos dos artigos 93.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontram-se afixadas desde 29 de Março de 2006, na Direcção Administrativa do Instituto Nacional de Habitação, sito na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 5, em Lisboa, as listas de antiguidade dos funcionários afectos ao quadro de pessoal da função pública deste Instituto.

29 de Março de 2006. — A Directora Administrativa, *Isabel Sá Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho conjunto n.º 348/2006. — A garantia da aplicação do princípio constitucional da igualdade de todos os cidadãos perante a lei implica uma particular responsabilidade do Estado perante os cidadãos que por diversos motivos são ainda objecto de discriminação.

Neste âmbito, a Constituição consagrou expressamente a obrigação de o Estado garantir o respeito dos direitos e garantias das pessoas com deficiência e de promover a efectiva realização dos seus direitos.

Dando cumprimento àquele imperativo constitucional, o XVII Governo Constitucional deu particular relevo à política da prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência com o objectivo de garantir a igualdade de oportunidades e contribuir para a melhoria da qualidade de vida destes cidadãos.

A remoção de obstáculos à integração e plena participação das pessoas com deficiência passará necessariamente pela criação de condições que tornem acessíveis o conjunto de bens e serviços disponíveis à sociedade em geral.

No âmbito da actual legislação de seguros tem sido suscitada com alguma pertinência, quer pelos cidadãos individualmente, quer pelas associações e entidades estatais com responsabilidades na promoção dos direitos das pessoas com deficiência, a falta de adequação do sistema de seguros existentes a nível nacional e a existência de práticas que penalizam as pessoas com deficiência no acesso ao emprego, à habitação, à saúde e à vida.

Cumprir, assim, avaliar a situação existente com vista a apurar os obstáculos e práticas discriminatórias praticadas contra as pessoas com deficiência que pretendam celebrar contratos de seguro, com vista a corrigir as situações de desigualdade que violem os direitos fundamentais das pessoas com deficiências.

Assim, determina-se:

1 — A criação de um grupo de trabalho na área dos seguros para as pessoas com deficiência, com o seguinte mandato:

- Análise do sistema de seguros existentes e avaliação da sua aplicação às pessoas com deficiência nas áreas do emprego, habitação, saúde e vida;
- Identificação dos principais problemas e detecção das necessidades existentes;
- Apresentação de propostas de solução para ultrapassar os obstáculos encontrados na celebração de contratos de seguro com pessoas com deficiências;
- Ponderação da necessidade de intervenção ao nível legislativo ou administrativo e apresentação de propostas normativas.

2 — O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

- Um representante do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, que coordenará os trabalhos;
- Um representante da Direcção-Geral do Tesouro, da Secretaria de Estado do Tesouro e Finanças, do Ministério das Finanças e da Administração Pública;
- Um representante do Instituto de Seguros de Portugal;
- Um representante da Associação Portuguesa de Seguradores;
- Um representante da Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho;
- Um representante da Federação de Centros de Formação Profissional e Emprego de Pessoas com Deficiência (FOR-MEM).

3 — Que o grupo de trabalho proceda à entrega do seu relatório final (de recomendações) à Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação e ao Secretário de Estado do Tesouro e Finanças no prazo de seis meses a contar da publicação deste despacho.

1 de Março de 2006. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 9139/2006 (2.ª série). — No uso das competências que me foram delgadas pela alínea *c*) do despacho n.º 10 379/2005, de 10 de Maio, do Ministro da Defesa Nacional, e nos termos dos n.ºs 4 e 7 do despacho conjunto n.º 324/2006, 10 de Abril, nomeio o capitão-de-fragata António Joaquim Ribeiro Ezequiel como representante a título permanente do Ministério da Defesa Nacional no grupo de trabalho para a energia das ondas do mar.